



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6096

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 23/09/2003

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 28, de 21/10/2003. Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 25, de 04/09/2003. (Dispõe sobre o processo de votação eletrônica. O vereador é chamado a registrar o seu voto no terminal do painel eletrônico, ficando proibido o registro do voto quando não computada a sua presença anteriormente).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO

Nº 28/2003

Espécie: PR
Categoria: Modificação
Or: 8.1
Ordem: 08
nº fls: 03



21.10.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.003

AUTOR:

VEREADOR : ADEMAR DE BARROS BICALHO

ASSUNTO:

Altera a redação do § 3º do Art. 224 do Regimento Interno

da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 25, de 04 de setembro de 2.003.

Na votação eletrônica o Vereador é chamado a registrar o seu voto no terminal do painel eletrônico, ficando proibido o registro do voto quando não computada a sua presença anteriormente.

MOVIMENTO

Entrada em 23/09/2.003

- 1 - _____
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM 1ª EM. DT. 10. 2003
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 5 - CIA EM. 21.10.2003
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 28, de 21 de outubro de 2003.

Altera a redação do § 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 25, de 04 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado a redação do parágrafo 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 25, de 4 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 - (...)

§- 1º ...

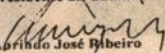
§- 2º ...

"§ 3º - Na votação eletrônica o vereador é chamado a registrar o seu voto no terminal do painel eletrônico, ficando proibido o registro do voto quando não computada a sua presença anteriormente".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 2003.


Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Vereador - Afrânio José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS
23.10. 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 28, de 21 de outubro de 2003.

Altera a redação do § 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 25, de 04 de setembro de 2.003.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado a redação do parágrafo 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 25, de 4 de setembro de 2.003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 – (...)

§ - 1º ...

§ - 2º ...

"§ 3º - Na votação eletrônica o vereador é chamado a registrar o seu voto no terminal do painel eletrônico, ficando proibido o registro do voto quando não computada a sua presença anteriormente".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 2.003.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

23.09.2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2.003.

Altera a redação do parágrafo 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 25, de 04 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado a redação do parágrafo 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 25, de 24 de setembro de 2003:

Art. - 224 ...

§ - 1º.

§ - 2º....

§ - 3º - *Na votação eletrônica o vereador é chamado a registrar o seu voto no terminal do painel eletrônico, ficando proibido o registro do voto quando não computada a sua presença anteriormente.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de setembro de 2.003.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO ESPECIAL
EM 24 DE setembro DE 2003

PRESIDENTE

Gilberto Dias
(SG)

Somos pela Aprovação

Sum
06/10/03

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE OUTUBRO DE 2003

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 21 DE OUTUBRO DE 2003

PRESIDENTE